Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(C/2025/430)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime de controlo da União a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas [1], foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	19.12.2024
Duração	19.12.2024–31.12.2024
Estado-Membro	Espanha
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	RJU/9-C.
Espécie	Raia-curva (*Raja undulata*)
Zona	Águas da União da subzona 9
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	35/TQ257

[1] JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.